



Revista Eletrônica Peregrino da Esperança

Volume 1 – Número 1 - 2025



O Julgamento de Jesus Cristo: Maior Erro do Poder Judiciário

Maria Bernadete Miranda
mbernadetemiranda@gmail.com

“Não julgueis, para que não sejais julgados.” (Mateus 7:1)

Resumo

O presente artigo fará uma análise sobre o maior erro cometido pelo poder judiciário, qual seja, o julgamento e a morte de Jesus Cristo. mas pouquíssimos deles por advogados ou juristas abordando os seus aspectos legais. Pretende-se com essa pesquisa apresentar uma nova versão, baseando-se além dos evangelhos, no direito romano e na lei judaica em vigência à época do julgamento, analisando-se minuciosamente os pormenores do caso, lançando uma nova luz sobre os fatos. Nenhum julgamento na história teve consequências tão importantes ou suscitou tão profundas, decisivas e persistentes afirmações decorrentes de um grande erro do poder judiciário. Através de um minucioso estudo tentaremos compreender a conduta da época e desnudar os motivos, para chegar assim a uma reconstrução dos acontecimentos, nas circunstâncias e com tais *dramatis personae*, que eles poderiam ter acontecido. Ao longo deste trabalho serão abordados temas sobre a cultura, a política, a sociedade e a economia da Palestina do século I no intuito de se poder decifrar Jesus, o homem judeu de Nazaré, o Jesus Histórico que emerge da interação do indivíduo e contexto.

Abstract

This article will analyze the greatest error committed by the judiciary: the trial and death of Jesus Christ. While many have written about this event, very few have addressed its legal aspects from the perspective of lawyers or legal scholars. This research aims to present a new perspective, based not only on the Gospels, but also on Roman law and Jewish law in force at the time of the trial, meticulously analyzing the details of the case and shedding new light on the facts. No trial in history has had such important consequences or given rise to such profound, decisive, and persistent claims stemming from a major error of the judiciary. Through a detailed study, we will attempt to understand the conduct of the time and uncover the motives, thus arriving at a reconstruction of the events, in the circumstances and with the *dramatis personae*, as they could have happened. Throughout this work, themes concerning the culture, politics, society, and economy of 1st-century Palestine will be addressed in order to decipher Jesus, the Jewish man from Nazareth, the Historical Jesus who emerges from the interaction of the individual and context.



1 - Introdução

Muitos livros foram escritos sobre o julgamento e a morte de Jesus Cristo, mas pouquíssimos deles por advogados ou juristas abordando os seus aspectos legais. Aqueles que o fizeram se basearam somente nos relatos dos evangelhos, como se estes fossem fatos indiscutíveis.

Pretende-se com essa pesquisa apresentar uma nova versão, baseando-se além dos evangelhos, no direito romano e na lei judaica em vigência à época do julgamento, analisando-se minuciosamente os pormenores do caso, lançando uma nova luz sobre os fatos.

Esse julgamento, que influenciou como nenhum outro a história da humanidade, despertou durante muitos séculos um ódio profundo ao povo judeu, ódio esse que derivou em perseguições e derramamento de sangue inocente.

A figura de Jesus Cristo é uma das mais intrigantes, questionadas e controvertidas de todos os tempos. Sem dúvida alguma, a maior parte dos registros sobre Jesus Cristo está na Bíblia Sagrada, mas há menções feitas por historiadores e estudiosos judeus e não judeus.

Há quem insista que Jesus se restringiu a comunicar apenas uma mensagem religiosa, sem cunho político ou ideológico. Se compreendido dentro do contexto político, econômico e social do imperialismo romano de sua época, sua pregação assumiria a expectativa da libertação política e social.

Segundo Hans KUNG (1976) Jesus revelou-se elemento provocador, de direita e de esquerda. Sem cobertura de nenhum partido, e provocador em todos os partidos: o homem que estoura todos os esquemas.¹

Jesus de Nazaré, um revolucionário social e político dedicou sua vida a pregar uma mudança social na Palestina, dirigindo-se aos pobres camponeses e a outros oprimidos de seu tempo (CROSSAN, 1995), subjugados pelo domínio do Império Romano e de seus associados locais da elite judaica, chamando-os para uma revolução que só teria sucesso se partisse da conscientização da situação de opressão em que viviam.

Trata-se na verdade, de um fato surpreendente. Nenhum julgamento na história da humanidade teve consequências tão importantes. Nenhum suscitou tão profundas, decisivas e persistentes afirmações decorrentes de um grande erro do poder judiciário. Nenhum teve repercussões que nada perderam de seu impacto ou de sua atualidade, mesmo depois de decorridos mais de dois milênios. E nenhum foi tão amplamente e insatisfatoriamente relatado.

¹ “Um gênio, um herói, um santo? Ele é de outra ordem: ao que parece mais próximo de Deus do que dos sacerdotes. Mais livre do que os acetas. Moral do que os moralistas. Mais revolucionário do que os revolucionários. Difícil de compreender e quase impossível de penetrar por inimigos e amigos. Jesus é diferente. Jesus não foi criado na corte como Moisés, não era filho do rei como Buda. Nem foi um sábio como Confúcio, nem mercador de posses como Maomé”.



Através de um minucioso estudo tentaremos compreender a conduta da época e desnudar os motivos, para chegar assim a uma reconstrução dos acontecimentos, nas circunstâncias e com tais *dramatis personae*, que eles poderiam ter acontecido. Isso pode, é claro, equivaler a uma conclusão de que, uma vez que só podiam ter acontecido de certa forma, não podiam ter acontecido de qualquer outra e que, se aconteceram, foi apenas daquela forma.

É privilégio do advogado nunca aceitar como certo um fato relatado; correta ou erroneamente, ele se sente compelido a mergulhar nas provas, verificar sua fonte de validade, e assegurar-se de sua credibilidade antes de julgar que o fato está estabelecido satisfatoriamente. Nem a reputação de historiadores e eruditos ilustres e antigos, nem a autoridade e o caráter sacrossanto da Escritura pode desviá-lo de sua tarefa de ponderar e avaliar, por seus méritos cada fragmento de prova. Não há qualquer desrespeito numa investigação dessa natureza: mesmo o maior gênio, ou o mais santo dos homens, quando empreende interpretar os fatos relatados, provoca implicitamente uma avaliação crítica de suas opiniões. A verdadeira erudição, inclusive a verdadeira erudição teológica, sempre se considerou intitulada, e obrigada por dever, a explorar o fundamento factual da tradição da Escritura, sem temer a possibilidade de que suas conclusões pudessem entrar em conflito com os textos bíblicos. É essa, na verdade, a posição que a teologia cristã moderna assumiu com respeito à vida e à morte de Jesus Cristo, tal qual relatadas nos Evangelhos. A coragem e a imaginação demonstradas por alguns dos eminentes teólogos do nosso tempo, para os erros inveterados e de preconceitos que surgiram de interpretações mal concebidas do Evangelho, foi que nos animaram a embarcar, do ponto de vista do direito e com os instrumentos de um advogado, numa investigação dos aspectos daquela vida e morte que se tornaram história legal.

Ao longo deste trabalho serão abordados temas sobre a cultura, a política, a sociedade e a economia da Palestina do século I no intuito de se poder decifrar Jesus, o homem judeu de Nazaré, o Jesus Histórico que emerge da interação do indivíduo e contexto.

2 - Biografia de Jesus Cristo ou Jesus de Nazaré - (4 aC - 30 dC)

Judeu da Galileia e fundador do Cristianismo, nascido em Belém, (MATEUS 2: 1) cidade da Judéia meridional, nos últimos anos do reinado de Herodes, o Grande, (4 a.C.) quando Roma dominava a Palestina e Augusto era o imperador. Independente da ótica religiosa produziu uma das alterações mais profundas na história das civilizações, seja com sua imagem de Filho de Deus ou de moralista sonhador ou de revolucionário.

O aparente paradoxo sobre o ano de seu nascimento deve-se a um erro de datação atribuído ao monge Dionísio, o Pequeno encarregado pelo papa, no século V, de organizar um calendário, e o dia 25



de dezembro foi fixado no ano 440 da nossa era como data do seu nascimento com o fim de cristianizar a festa pagã realizada naquele dia.

O principal testemunho sobre sua existência são os quatro evangelhos da fé cristã, onde estão relatadas suas palavras e obras e as reações de seu povo, escritos originalmente em grego, com exceção ao de Mateus que pode ter advindo de um texto anterior, em aramaico, aparentemente escrito antes do ano 80 e o de João, escrito no final do século I.

Esses escritos coincidem entre si e com relatos de historiadores da época, como o judeu Flávio Josefo,² o historiador da corte romana de Domiciano³ e o maior dos historiadores romanos, Tácito.⁴

Jesus Cristo era filho de José,⁵ carpinteiro de Nazaré, na Galiléia, e sua esposa a Virgem Maria. Nasceu quando seus pais estavam em Belém por causa de um recenseamento.⁶ (LUCAS, 2: 1)

Com a notícia de que teria nascido aquele que seria o rei dos judeus, Herodes, o Grande (em hebraico: ḥōdōs, *Hordos*) Rei da Judéia, que não sabia do seu paradeiro ordenou uma matança de todos os meninos de Belém e do seu território, com até dois anos de idade (MATEUS, 2: 16), mas Jesus escapou da matança, porque um Anjo⁷ do Senhor apareceu em sonho a José, e lhe disse: “Levanta-te, pegue o

² Flávio Josefo, ou apenas Josefo, em latim: *Flavius Josephus*; também conhecido pelo seu nome hebraico *Yosef ben Mattiyahu*, בֶן מַתִּיָּהוּ, “José, filho de Matias - Matias é variante de Mateus” e, após se tornar um cidadão romano, como Tito Flávio Josefo, do latim: *Titus Flavius Josephus*, foi um historiador e apologistajudaico-romano, descendente de uma linhagem de importantes sacerdotes e reis, que registrou *in loco* a destruição de Jerusalém, em 70 d.C., pelas tropas do imperador romano Vespasiano, comandadas por seu filho Tito, futuro imperador. As obras de Josefo fornecem um importante panorama do judaísmo no século I.

³ Tito Flávio Domiciano, em latim: *Titus Flavius Domitianus*, habitualmente conhecido como Domiciano, foi imperador romano de 14 de setembro de 81 d.C. até a sua morte a 18 de setembro de 96. Tito Flávio Domiciano era filho de Tito Flávio Sabino Vespasiano com sua mulher Domitila e irmão de Tito Flávio, a quem ele sucede.

⁴ Públia (Caio) Cornélio Tácito, em latim *Publius (Gaius) Cornelius Tacitus* ou simplesmente Tácito, foi um historiador, orador e político romano. Ocupou os cargos de questor, pretor (88), cônsul (97) e procônsul da Ásia (aproximadamente 110-113). É considerado um dos maiores historiadores da Antiguidade.

⁵ Jesus filho de José, e José de Heli; E Heli de Matã, e Matã de Levi, e Levi de Melqui, e Melqui de Janai, e Janai de José; E José de Matatias, e Matatias de Amós, e Amós de Naum, e Naum de Esli, e Esli de Nagaí; E Nagaí de Máate, e Máate de Matatias, e Matatias de Semei, e Semei de José, e José de Jodá; E Jodá de Joanã, e Joanã de Resá, e Resá de Zorobabel, e Zorobabel de Salatiel, e Salatiel de Neri; E Neri de Melqui, e Melqui de Adi, e Adi de Cosã, e Cosã de Elmadã, e Elmadã de Er; E Er de Josué, e Josué de Eliézer, e Eliézer de Jorim, e Jorim de Matã, e Matã de Levi; E Levi de Simeão, e Simeão de Judá, e Judá de José, e José de Jonã, e Jonã de Eliaquim; E Eliaquim de Meleá, e Meleá de Mená, e Mená de Matatá, e Matatá de Natã, e Natã de Davi; E Davi de Jessé, e Jessé de Obede, e Obede de Boaz, e Boaz de Salá, e Salá de Naassom; E Naassom de Aminadabe, e Aminadabe de Arão, e Arão de Esrom, e Esrom Perez, e Perez de Judá; E Judá de Jacó, e Jacó de Isaque, e Isaque de Abraão, e Abraão de Terá, e Terá de Nacor; E Nacor de Seruque, e Seruque de Ragaú, e Ragaú de Fáleque, e Fáleque de Eber, e Eber de Salá; E Salá de Cainã, e Cainã de Arfaxade, e Arfaxade de Sem, e Sem de Noé, e Noé de Lameque; E Lameque de Matusalém, e Matusalém de Enoque, e Enoque de Jarete, e Jarete de Maleleel, e Maleleel de Cainã; E Cainã de Enos, e Enos de Sete, e Sete de Adão, e Adão de Deus. (LUCAS, 3:23-38)

⁶ Na antiga Roma efetuava-se o recenseamento de quatro em quatro anos por questões religiosas. Era uma época de festas dos deuses, com o intuito de obterem a proteção destes e evitarem uma possível punição. Todos deveriam estar presentes nesta festa, sob pena de perderem a cidadania romana. O recenseamento era um modo de saber a situação, no momento de classe social.

⁷ Anjo (do latim *angelus* e do grego *ἄγγελος* (*ἄγγελος*), mensageiro), segundo a tradição judaico-cristã, a mais divulgada no ocidente, conforme relatos bíblicos, são criaturas espirituais, conservos de Deus como os homens (Apocalipse 19:10), que servem como ajudantes ou mensageiros de Deus. Anjo em sonho não é uma linguagem científica, mas sim uma linguagem da dimensão da fé... Não tem valor histórico.



menino e a mãe dele e fuja para o Egito!" (MATEUS, 2: 13). José levantou durante a noite pegou o menino e sua mãe e fugiram para o Egito, onde permaneceram até a morte de Herodes. Alguns meses após a morte do Rei Herodes, um Anjo do Senhor apareceu novamente em sonho a José, no Egito, e lhe disse: "*Levanta-te, pague o menino e a mãe dele, e volte para a terra de Israel, pois já estão mortos aqueles que procuravam matar o menino*". (MATEUS, 2: 20) José ouvindo o Anjo do Senhor, pegou Maria e Jesus regressando com sua família para Israel, estabeleceu-se em Nazaré, onde Jesus passou a maior parte de sua vida trabalhando com o pai nas tarefas de carpintaria.

A primeira aparição pública de Jesus Cristo foi aos 12 anos, (LUCAS, 2: 41) quando a família visitava Jerusalém e seus pais o encontraram entre os doutores do Templo, ouvindo-os e interrogando-os. Porém foi somente após a morte de José, que Jesus compreendeu que estava na hora de começar a cumprir sua Divina Missão. (LUCAS, 3: 23)

Aos trinta anos encontrou-se, na Judéia, com seu primo João Batista, filho de Zacarias, famoso na região do Jordão por pregar o batismo como sacramento de penitência para o perdão dos pecados, sendo também por João Batista batizado. (MARCOS, 1: 9) Iniciou a pregação da boa nova, o evangelho para os gregos, ou seja, a realização das profecias sobre o Messias e a instauração do reinado de Deus sobre o mundo a partir de Israel.

Em seguida tivemos acontecimentos impressionantes como o jejum no deserto, durante quarenta dias e quarenta noites (LUCAS, 4: 2), o episódio das bodas de Caná (JOÃO, 2: 1), primeira manifestação do seu poder divino, a expulsão dos mercadores do templo (MARCOS, 11, 15: 19), a prisão de João Batista e o episódio da mulher samaritana (JOÃO, 4: 1-26).

Iniciando sua pregação e realizando inúmeros milagres, foi da Samaria à Galileia e, rejeitado em Nazaré, chegou a Cafarnaum, às margens do lago Tiberíades ou mar da Galileia, onde aconteceu o episódio da pesca milagrosa, e catequizou seus primeiros apóstolos:

Simão Pedro, seu irmão André e os filhos de Zebedeu, Tiago e João, mais Filipe e Natanael, ex-discípulos de João Batista.

Aos 31 anos, juntamente com seus apóstolos, todos eles galileus, realizou o famoso sermão da montanha e pregou suas mais notáveis parábolas, com as quais transmitia sua doutrina ao povo, aos sacerdotes e a seus seguidores.

Quando estava com 32 anos, aconteceu a morte de João Batista por ordem de Herodes Antípata, e os seus dois grandes milagres: a multiplicação dos pães e dos peixes e a ressurreição de Lázaro. Também neste período ensinou no templo de Jerusalém, estabeleceu o primado de Simão, a quem chamou Pedro, e em presença dele, de Tiago e de João, realizou o prodígio da transfiguração e entrou triunfante em Jerusalém. (MARCOS, 11: 1-11)

Na época do seu nascimento, a Galileia era um conhecido foco da resistência judia contra Roma. O povo judaico esperava por um salvador revolucionário e libertador que recuperasse sua independência política perdida desde o exílio da Babilônia, no fim do século VI a.C., e que depois de dominados por outros povos, tinham passado ao poder de Roma em 63 a.C.

Portanto a sua pregação, para muitos judeus, estava longe de ser coerente com a missão divina de ser o rei dos judeus.

Aos 33 anos, foi considerado blasfemo e acusado de conspirar contra César, quando Tibério era o imperador de Roma (LUCAS, 22: 1). Aprisionado no Monte das Oliveiras, foi levado até ao pontífice Anás e, perante Caifás, o príncipe dos sacerdotes. “*Os guardas caçoavam de Jesus, espancavam-no, cobriam-lhe o rosto e o interrogavam: quem é que te bateu? E proferiam contra ele muitos outros insultos*” (LUCAS, 22: 54).

Pela manhã o conselho dos anciãos do povo, o chefe dos sacerdotes e os escribas o levaram para o Sinédrio⁸ (LUCAS, 22: 66).

Mais tarde, foi conduzido à residência do procurador romano da Judéia, Pôncio Pilatos, (LUCAS, 23: 2-7) que sem entender a revolta da população, o enviou a Herodes Antipas. Por um gesto político de Herodes, (LUCAS, 23:8-12) foi devolvido a Pilatos, que não achando delito nenhum naquele homem, mas diante da pressão dos chefes de Israel e de uma multidão incitada por eles, ainda propôs uma permuta de prisioneiros (LUCAS, 23: 13-19).

Porém a maior parte da multidão optou pela soltura do prisioneiro político Barrabás quando da opção de troca proposta pelo governo. Então, Pilatos pronunciou a sentença da condenação de Jesus à morte na cruz, depois de declarar-se inocente de seu sangue (MATEUS, 27: 24). De acordo com as leis romanas, foi flagelado e teve que carregar a cruz até a colina do Calvário, no monte Gólgota.

Ali foi crucificado junto com dois ladrões, um à direita, outro à esquerda e acima de sua cabeça, colocaram por escrito o motivo de sua condenação: “*Este é Jesus, o Rei dos Judeus*” (MATEUS, 27: 37).

3 - A Palestina no Tempo de Jesus

A terra é de Javé!

⁸ O Sinédrio era o conselho de juízes, uma espécie de corte suprema que operava em Israel por volta da época de Jesus. Durante o período em que o Sinédrio existia, outras nações reinavam sobre Israel. Esse corpo de líderes consistia de 71 membros e fazia seus negócios em Jerusalém. O nome Sinédrio vem das palavras grega sin (junto) e edrio (sentar). Esse termo é usado vinte e duas vezes no Novo Testamento. Esse local encontrava-se, ao menos em parte, na esplanada do Templo, na região sudeste. As portas abriam-se somente de manhã cedo.

Segundo a tradição bíblica, sabe-se que a terra para a cultura semítica é algo sagrado. Essa concepção fundamenta-se em dois princípios básicos. Um de ordem religiosa e outro de ordem prática. O primeiro erradica-se na perspectiva de que a terra foi confiada ao povo por Deus. O segundo, por sua vez, diz respeito à possibilidade de trabalho consequentemente de manutenção da casa e perpetuação do povo.

Nesse contexto, a palestina para o povo da época de Jesus era duplamente importante. Esse fato porque fora *Javé, YAHWEH* (GÊNESIS, 12: 1. ÉXODO, 3: 2. JOSUÉ, 22: 19) que lhes confiara a terra e sua consequente manutenção. Essa concepção teológica tinha suas implicações sociais, pois era a garantia de que a terra nunca sairia das mãos dos palestinos, o que lhes assegurava a sobrevivência e a continuidade do povo. Em contrapartida, por ser a terra propriedade de Javé, haveria sempre um ano sabático e um ano jubilar que garantiam o repouso do solo (sagrado) e a liberdade dos escravos.

O termo *Palestina*, em poucas palavras, significa terra dos filisteus (FERREIRA; CELESTE, 2006. p 1). Há, contudo, segundo Daniel ROPS (1963), controvérsias sobre a utilização desse termo para designar tal região. Segundo o pensador, o termo designava um povo vencido, do qual as terras haviam sido conquistadas. Assim o real nome que os israelitas usavam para indicar a palestina, na linguagem nobre, idioma religioso e histórico, era: *País de Canaã*. Esse termo servia para designar a terra prometida por Javé e conquistada a expensas⁹ de guerras. Portanto, o termo *Palestina* significa, do ponto de vista religioso, para o povo da época, o País de Canaã, a terra prometida por Javé. Do ponto de vista etimológico, Terra dos filisteus.

De acordo com Andréia Cristina L. Frazão da SILVA (2006), a Palestina no tempo de Jesus possuía uma extensão de terra mediana, era uma estreita área situada entre a África e a Ásia, funcionando como uma espécie de ponte entre essas regiões. Suas coordenadas geográficas estão nos paralelos de 31 e 33 ao norte e nos meridianos 32 e 34 ao leste.

Possuía uma superfície de cerca de 34.000 Km² e cerca de 650 mil habitantes. Encontrava-se dividida em áreas menores: Judéia, Samaria e Galileia, a oeste; Ituréia, ao norte; Gualanítide, Batanéia, Traconítide, Auranítide, Decápole e Peréia, a leste; e Iduméia ao sul.

Todo esse território era margeado pelo Mar Mediterrâneo, no extremo oeste. Ao Leste estava o Rio Jordão que desemboca no Mar Morto, ao sul. Entrecortando toda região havia uma cadeia de montanhas e montes com 600 metros de altura, sendo que os mais altos estavam situados na Galileia e no Hermon (SILVA, 2006).

⁹ Despesas, gastos. A expensas de: à custa de.

Em 63 a.C., através do general Pompeu, Roma chega ao Oriente Médio. A política expansionista romana teve inicialmente como objetivos básicos a defesa frente a povos vizinhos rivais e a obtenção de mais terras necessárias à agricultura e ao pastoreio, mas logo se revelou uma fonte valiosa de riquezas em metais preciosos e em escravos (MOTA; BRAICK, 1997. p.50). Como resultado, em cinco séculos de guerras, a dominação romana se estendeu a grande parte da Europa, da Ásia e da África.

Assim a Palestina passa a fazer parte do Império Romano. Herodes, o Grande (37- 4 a.C.) obtém de Roma o título de *Idumeu*,¹⁰ rei da Judéia. É no seu reinado, por volta do ano 7 ou 6 a.C., e durante o governo do imperador romano Augusto, que ocorre o nascimento de Jesus de Nazaré (MEIER, 1992). Durante a vida de Jesus, a Palestina foi governada, principalmente, pela Dinastia Herodiana.

Devido a sua posição geográfica estratégica, a Palestina era região de passagem.

Por ela circulavam soldados, comerciantes, mensageiros, diplomatas, (FERREIRA; CELESTE, 2006). Essa região possuía importantes centros urbanos, como Cesareia e Jerusalém, que concentravam indivíduos e atividades econômicas. Em outras áreas do Império, existiam vias e portos, que facilitavam as comunicações e transporte de mercadorias e pessoas.

Leonardo BOFF (1972) mostra que a economia da palestina subsistia, basicamente, da agricultura e da atividade pesqueira. Banhada pelo Mediterrâneo, cortada por rios e possuindo lagos, não é difícil constatar a variedade de peixes e seu papel para o abastecimento interno e até exportação. Quanto à pecuária, a região possuía rebanhos de ovelhas, cordeiros e bois.

Existia nas pequenas cidades um comércio local (feiras), onde se fazia a troca de produto chamada de escambo. A economia monetária, ou seja, a circulação de dinheiro era muito reduzida. Contudo, havia grandes mercados, como o de Jerusalém, com o controle de grandes comerciantes. Os mercados eram atacadistas e faziam a importação, como o mercado do templo. (BOFF, 1982).

O comércio, tanto interno quanto externo, também era praticado. O comércio interno, pouco conhecido, consistia nas trocas locais e, sobretudo, visava ao abastecimento das grandes cidades. Quanto ao externo, importavam-se produtos de luxo, consumidos pelas elites e pelo Templo. Por outro lado, exportavam-se alimentos – frutas, óleo, vinho, peixes – e manufaturas, como perfumes, além do betume (SILVA, 2006).

A produção baseava-se no trabalho escravo. Os escravos não eram considerados pessoas, mas coisas, *res* de que seu dono podia dispor conforme lhe conviesse, comprando-os e vendendo-os (LOHSE; 2000). Havia escravos por toda parte. Dois terços da população de Corinto eram escravos, cerca de 400 mil pessoas. Por não conseguir pagar uma dívida, alguém poderia tornar-se escravo. Ademais, a corte

¹⁰ Idumeu, significa pessoa nascida na Iduméia, antiga região ao sul do Mar Morto.

romana obrigava a população pagar os impostos. O sistema de impostos era o canal principal pelo qual o povo era explorado por colonizadores romanos (BOFF, 1982).

A situação era aflitiva para a maioria da população, pois, para sustentar seus projetos arquitetônicos, a vida de luxo da corte e os presentes à família imperial, Herodes impôs aos súditos uma carga pesada de impostos que eles só cumpriam com enorme dificuldade. Apesar da presença ameaçadora de suas fortalezas e do aparato de sua cruel polícia secreta, a oposição popular a seu governo fervilhava e quase vinha à tona (HORSLEY; SILBERMAN, 2000).

Roma, na época, um império muito extenso e muito preocupado com seus próprios problemas, não estava em condições de ali instalar o aparelho administrativo necessário para um governo direto. O regime era brutal e autocrático. Ao assumir o controle direto da Judéia, mais de dois mil rebeldes foram crucificados. O templo foi saqueado e destruído. Impostos pesados foram criados (MEIER, 1992).

A maior parte das fontes históricas (materiais ou literárias) indica que as relações político-econômicas na Palestina faziam parte do que se chamou de relações redistributivas ou tributárias. Os impostos eram cobrados tanto por romanos quanto por judeus. Os impostos romanos dividiam-se em diretos, cobrados dos produtos da terra (entre 20% a 25%), os de capitalização ou pessoal, que era o denário,¹¹ e indiretos, que compreendiam os direitos de alfândega, de barreira (na entrada das cidades) e pedágio (pontes, atravessadouros de rios e encruzilhadas). Esses últimos eram arrendados, por isso, muito altos. Os impostos judaicos eram os do templo, destinados à manutenção do santuário e dos sacerdotes; o primeiro dízimo, a décima parte do primeiro produto da terra (ou primícias) e da agropecuária; o segundo dízimo, que deveria ser gasto em festa e beneficência, a ser pago no primeiro, segundo, quarto, quinto anos numa série de sete anos e cobrado do produto da terra e do gado; o terceiro dízimo ou dízimo dos pobres, a ser pago no terceiro e sexto anos, destinado aos órfãos, viúvas e prosélitos;¹² as rendas do quarto ano, que prescrevia que o produtor, após colher o produto da terra nos três primeiros anos, gastaria o resultado dessa primeira colheita em Jerusalém.

O aparelho de Estado em Jerusalém exercia forte controle sobre a economia de todo o país. A ordem fiscal, a pública, o direito e a justiça constituíam os três setores básicos em que o poder era exercido. Os judeus suportavam muito mal as pesadas imposições romanas. Os romanos garantiam a segurança do transporte do imposto judaico do Templo. A ordem pública era assegurada, internamente, pelos romanos (AZEVEDO, 2001, p. 50).

¹¹ O sistema monetário romano incluía o denário, do latim *denarius*, plural *denarii*. Era uma pequena moeda de prata e de maior circulação no Império Romano.

¹² O termo Prosélito provém do Koiné *προσήλυτος/proselytos*, presente na Septuaginta usado para estrangeiros e forasteiros em Israel; um "peregrino na terra", e no Novo Testamento significa conversos ao Judaísmo de outras religiões. O equivalente hebraico é נָגֵר/nager.



A sociedade palestina era dividida, naquele período, em quatro grandes grupos: os ricos, assim considerados, os grandes proprietários, comerciantes ou elementos provenientes do alto clero; os grupos médios, sacerdotes, pequenos e médios proprietários rurais ou comerciantes; os pobres, que eram os trabalhadores em geral, do campo ou das cidades; e os miseráveis, mendigos, escravos ou excluídos sociais, como ladrões (SILVA, 2006).

Contudo, as diferenças sociais na palestina não se pautavam somente na riqueza ou pobreza do indivíduo, mas em diversos outros critérios, como sexo, função religiosa, conhecimento, pureza étnica, entre outros. Em meados do século I, calcula-se entre 50 e 80 milhões os habitantes do Império Romano, dos quais cerca de 90% viviam no campo (ROCHA, 2004, p. 245).

A sociedade era piramidal. A classe alta era composta por funcionários, detentores do Estado: Sumo Sacerdote, Sinédrio e Estado romano, o rei Herodes, o governador Pôncio Pilatos e a Corte. Esse era o primeiro polo da classe rica. O segundo estrato da classe rica era constituído pelos proprietários de terra e pelos latifundiários. No próprio Evangelho muitas vezes aparece referência aos anciãos, que eram as famílias tradicionais, donas de terras. Por fim, havia os grandes comerciantes do mercado importador-exportador e do mercado atacadista, sobretudo de Jerusalém. (BOFF, 1982).

Depois da classe rica, vinham os remediados. Eram os artesãos qualificados nos grandes centros urbanos. Jerusalém deveria ter de 35 a 40 mil habitantes. Nazaré, de 20 a 30 famílias. Toda a Palestina, a sociedade em que Jesus viveu, deveria ter de 600 a 800 mil habitantes (MEIER, 1992).

Por fim, a classe baixa, formada pelo povo. Eram artesãos do interior, diaristas, arrendatários rurais, escravos, criados, e existia, também toda a sorte de marginalizados: leprosos (os últimos dos últimos), doentes, mendigos, órfãos, viúvas, estropiados, loucos, possessos. Chamavam de possessas as pessoas que, por causa de sua condição social, ficavam loucas. Isso mostra o nível a que estava reduzido o povo, o grau de deterioração das condições de vida (BOFF, 1982).

Jesus pertencia à classe pobre, precisava trabalhar duro para seu sustento. Um carpinteiro, marceneiro em Nazaré, ocuparia algum lugar de nível inferior do grupo médio, um lugar equivalente a um operário da classe média baixa (MEIER, 1992).

4 - Jesus e as Tensões Sociais do seu Meio

A situação social na Galileia ficou explosiva a partir do governo de Herodes Antípaso. As provas extraídas da literatura rabínica e de documentos legais do período indicam que o endividamento rural aumentou de forma significativa em todo o período herodiano, com lavradores desesperados pedindo empréstimos aos funcionários da administração herodiana e à aristocracia sacerdotal (hipotecas sobre as terras). Em muitos casos, essa ação legal transformava aldeões outrora livres, que cultivavam a terra dos



antepassados, em meeiros permanentemente empobrecidos, que ganhavam a vida com dificuldade em vastas propriedades aristocráticas que aumentavam rapidamente. (HORSLEY. 2000).

As agitações camponesas do século I oscilavam entre os líderes messiânicos, que recorriam à violência, mas por trás dela se escondia uma causa divina, e os bandidos que operaram apenas no âmbito humano. O banditismo social foi um dos fenômenos de maior ocorrência na história, além de ser um dos mais uniformes. Ele apareceu nas sociedades agrárias, onde existia uma enorme quantidade de camponeses e trabalhadores sem-terra que eram governados, oprimidos e explorados por representantes de outra classe social, tais como, os senhores de terra, cidades, governos, juristas ou até mesmo bancos. (HOBSBAWM, 1976).

Jesus nasceu nesse contexto de revolta contra Roma. Sua pregação incluiu a resistência ao Império Romano. Por isso, segundo Richard A. HORSLEY (2004), Jesus só pode ser compreendido dentro do contexto do imperialismo romano de sua época. Em sua vida e em sua missão, influenciou e se deixou influenciar pela cultura do seu tempo. Ele era judeu e marcado pela vida, costumes e modo de ser dos judeus, ainda que com sua missão vá transcender a história de sua gente, dando à sua doutrina um caráter de universalidade e transcendendo até mesmo aos critérios de tempo e de lugar.

Durante o governo de Antípaso¹³ cresceu o latifúndio em prejuízo das pequenas propriedades comunitárias que eram a característica do sistema tradicional dos judeus. A produção agrícola da Galileia começou a orientar-se não mais a partir das necessidades das famílias como antes, mas sim, a partir das exigências do mercado.

A arqueologia provou a existência de grandes propriedades que visavam a um maior excedente de produção para poderem exportar e os muitos impostos faziam diminuir a rentabilidade das pequenas propriedades. (MESTERS, 2005. p. 5).

Quando Jesus Cristo iniciou sua pregação foi visto como mais um dentre os diversos grupos que já possuíam interpretações próprias da lei. Contudo, a mensagem de Cristo mostrou-se revolucionária. (HORSLEY, 2000). De acordo com Frei BETTO (2006) em seu artigo “Democracia e poder”, Jesus imprimiu outra ótica ao poder. Para ele, não se tratava de uma função de mando, e sim uma missão que Deus lhe confiou: *“Os reis das nações as dominam e os que as tiranizam são chamados Benfeiteiros. Quanto a vós, não deverá ser assim; pelo contrário, o maior dentre vós torne-se como o mais jovem, e*

¹³ Antípaso de Pérgamo foi bispo de Pérgamo, discípulo do apóstolo São João Evangelista e hieromártir do cristianismo durante o reinado de Nero. Neste tempo, devido a perseguição aos cristãos, todos aqueles que se opunham a oferecer sacrifícios aos deuses viviam sob ameaça de exílio ou execução por ordem do imperador. Antípaso, por este motivo, foi preso na ilha de Patmos onde a tradição relata que Deus revelou a ele o julgamento futuro do mundo e da Santa Igreja.



o que governa como aquele que serve. [...] Eu, porém, estou no meio de vós como aquele que serve!”. (LUCAS, 22, 24-27)

5 - A Revolução Social de Jesus na Palestina do Século I

É nesse contexto sociopolítico e religioso que Jesus tenta implantar sua doutrina, pelos caminhos oferecidos pela liderança carismática e da desobediência civil.

Desobediência civil é uma forma particular de desobediência, na medida em que é executada com o fim imediato de mostrar publicamente a injustiça da lei e com o fim de induzir o legislador a mudá-la. Como tal é acompanhada por parte de quem a cumpre de justificativas com a pretensão de que seja considerada, não apenas como lícita, mas como obrigatória e seja tolerada pelas autoridades públicas diferentemente de quaisquer outras transgressões. Enquanto a desobediência comum é um ato que desintegra o ordenamento e deve ser impedida ou eliminada a fim de que o ordenamento seja reintegrado em seu estado original, a desobediência civil é um ato que tem em mira, em última instância, mudar o ordenamento, sendo, no final das contas, mais um ato inovador do que destruidor. (BOBBIO, 1992. p. 335).

A proposta de Jesus de Nazaré é a divisão da riqueza. Jesus não é contra a riqueza como tal, mas sim a favor da partilha e da solidariedade. Também não é contra a terra. É contra a concentração da terra nas mãos de poucos. Vale lembrar que a relação da propriedade de terra na Palestina nos tempos de Jesus era a situação do latifúndio, da concentração da propriedade da terra. Então sua proposta é a partilha porque a terra, a principal fonte de sobrevivência para a população do Império, inclusive aquela da Palestina, era muito mal distribuída. Na Judéia e no Egito a situação da população rural “livre” era mais desfavorável que a dos escravos nas propriedades de senhores romanos (ROCHA, 2004. p 245).

Em consonância com o discurso político moderno, Jesus de Nazaré estava no processo de efetuar a revolução política que transformaria a ordem imperial romana na Palestina. O seu movimento político estava realizando a revolução social nas comunidades rurais da Galileia (CROSSAN, 1994).

A revolução proposta por Jesus era um processo de longo prazo, amplo e profundo. Ela deveria ocorrer no interior das consciências, exteriorizando-se como transformação radical de toda a existência. Sua meta era realizar o Reino de Deus na Terra. Jesus apresentou uma proposta de sociedade ao criticar o modelo predominante na Palestina do século I, quando a riqueza de uns poucos resultava da pobreza de muitos.

Isto é, o reino de Deus não é apenas o tema que abrange a declaração profética de Jesus sobre o julgamento contra os governantes romanos e os seus dependentes em Jerusalém, mas esse aspecto de julgamento do reino tinha uma contraparte construtiva de libertação, forças e renovação para o povo. No



discurso político moderno, no aspecto de julgamento do Reino de Deus, podemos dizer que as atividades de Jesus demonstravam um processo revolucionário em todas as direções que transtornaria a ordem imperial romana na Palestina. Então, no aspecto construtivo, na confiança de que Deus estava cuidando da ordem política dominante, Jesus e o seu movimento estavam realizando a “revolução social” que Deus estava tornando possível e forte nas comunidades rurais da Galileia. (HORSLEY, 2004. p. 109).

Este é o antigo sonho camponês de igualitarismo radical. O igualitarismo radical do Reino de Deus, de Jesus é mais assustador que qualquer outra ideia. Colocando a visão e o programa de Jesus de volta na matriz de onde saiu, o antigo e universal sonho camponês de um mundo justo e igual pode ser concretizado. (CROSSAN, 1995. p. 87)

Por meio de pregação objetiva e popular, contando parábolas e fazendo denúncias, Jesus tinha como projeto despertar a consciência do povo em relação à opressão. O império romano, percebendo a força de sua atuação político revolucionária, mandou crucificá-lo e iniciou um processo de perseguição aos seus seguidores.

Muitos movimentos de resistência tinham, na origem, um caráter meramente social, mas ganharam, depois, a dimensão religiosa messiânica. A crescente revolta judaica contra a ocupação romana foi, com frequência, atribuída ao sempre vivo espírito nacionalista judaico e à sua imorredoura fé na libertação messiânica, mas historicamente é condicionada e ocasionada pela inabilidade dos procuradores e até mesmo de alguns Imperadores.

A atuação de Jesus aconteceu em uma situação social, econômica, política, cultural e religiosa bem configurada. Ele não realizou a sua missão desconhecendo sua época, o que seria impensável para um judeu tão próximo do povo, assim como Jesus demonstrou durante toda a sua vida pública.

Douglas E. OAKMAN (1991), em estudo sobre as condições de vida dos camponeses palestinos da época de Jesus, mostra a violência brutal que sofriam. Fraudes, roubos, trabalhos forçados, endividamento, perda da terra através da manipulação das dívidas atingiam a muitos. Existia uma violência epidêmica na Palestina.

Jesus não convidava a uma revolução política, mas pregava uma revolução social perigosa (CROSSAN, 1995, p. 204). Jesus de Nazaré pretendia uma libertação plena. Tinha um projeto social amplo para atender a todas as pessoas. Contemplava o indivíduo, considerando-o como sujeito e, ao mesmo tempo, coletividades estabelecidas das regras mínimas de convivência, baseadas na caridade. Caridade que não se restringiu a dar coisas. Caridade como compartilhamento de sentimentos e de espaços físicos ou simbólicos, de um exercício de boa convivência, de respeito a si mesmo e ao próximo visto como igual.

A doutrina social de Jesus é, em sua essência, bastante simples, pois parte dos princípios e valores que podem ser considerados universais e que visam ao bem viver, são assimiláveis pelas pessoas mais simples do povo, desde que altas autoridades não manipulem ou façam adaptações de seus ensinamentos como tem acontecido ao longo dos séculos.

6 - Julgamento e Paixão de Jesus Cristo ou Jesus de Nazaré.

Local: Toda a paixão de Cristo ocorre em Jerusalém e em seus arredores.

Época: provavelmente no ano 30 d.C., durante a semana da Páscoa dos judeus, entre o 9º e o 16º do mês judaico de Nisã (março/abril). Jerusalém lotada de peregrinos.

Condições políticas: a nação judaica estava sujeita a Roma. Seu governador era Pôncio Pilatos; os judeus eram legislados pelo sumo sacerdote Caifás¹⁴ e pelo conselho dos 70 anciões. Na Galileia, região do norte da palestina, Herodes era o rei.

Há tanto misticismo e confusão acerca da crucificação e ressurreição que acabamos perdendo de vista o fato de que Jesus de Nazaré foi julgado como homem diante de uma corte de homens sob as leis dos homens, condenado e executado como homem, e o drama do julgamento de Jesus supera quaisquer dos grandes julgamentos históricos da justiça humana.

A pesquisa referente ao julgamento e paixão de Jesus Cristo foi desenvolvida do ponto de vista jurídico e teológico. Creio que o ponto de vista jurídico sobre os processos da lei que culminaram na morte de Jesus Cristo na cruz cruel do Calvário pode levar a uma melhor compreensão espiritual.

Acredita-se que não seria possível uma raça inteira de pessoas (os Judeus) terem causado a morte de Jesus, e que nenhum Cristão inteligente pensaria isto.

Quem sabe, apenas alguns homens poderosos em Israel (principalmente os sacerdotes superiores daquela nação) foram os responsáveis pela injustiça que ocorreu. Para entender a grandeza dessa injustiça, vamos examinar a Lei Judaica na época que era um verdadeiro e magnífico sistema de justiça criminal.

Sob as provisões da Lei Judaica não poderia haver condenação por um crime capital baseado no testemunho de menos que duas pessoas. Uma testemunha era considerada a mesma coisa que nenhuma

¹⁴ Astuto, manipulador e sagaz são qualidades que poderiam ser aplicadas a Caifás, o sumo sacerdote que presidiu dois dos julgamentos de Jesus. Ainda que não fosse pelos relatos bíblicos, só o fato dos romanos o deixarem permanecer no cargo por mais tanto tempo (18 anos) já mostra que ele era um manipulador astucioso. Mas é nas Escrituras que vemos sua habilidade em se manter no poder político. Após a ressurreição de Lázaro, ele tramou friamente a morte de Jesus. Ele tentou tranquilizar a consciência de qualquer membro do Sinédrio que talvez não tivesse coragem de acusar a Jesus. Ele fez isso atribuindo motivos elevados a este ato perverso: "Convém que morra um só homem pelo povo e que não venha a perecer toda a nação" (João, 11:50).

testemunha. Se houvesse apenas duas testemunhas, ambas teriam que concordar em todos os particulares até os mínimos detalhes.

Sob a Lei Rabínica, o acusado tinha o direito de ter um defensor, ou seja, o acusado tinha a garantia de ter um advogado em processos criminais. Esse mesmo direito, encontramos atualmente, definido pela Constituição Federal brasileira de 1988, em seu artigo 5º, LXIII, *in verbis*: “*O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado*”. Segundo nossa Carta Magna, se o acusado não puder pagar pela defesa, um defensor será escolhido para ele, pois a Defensoria Pública¹⁵ integra o executivo, muito embora guarde autonomia funcional e administrativa, e representa o compromisso do governo, estadual e federal, de permitir que todos, inclusive os mais pobres, tenham acesso à justiça. Essa prática vigente atualmente em nossa Carta Magna era a mesma prevista pela Lei Rabínica na época de Jesus.

Sob a Lei Mosaica¹⁶, um acusado não poderia ser obrigado a testemunhar contra si mesmo. Esse foi o espírito da Quinta Emenda à Constituição dos Estados Unidos da América: “*Ninguém será obrigado a responder por crime capital, ou por outro crime infamante, a não ser perante denúncia ou acusação de um grande júri, exceto tratando-se de casos que, em tempo de guerra ou perigo público, ocorram nas forças navais ou terrestres, ou na Guarda Nacional, durante o serviço ativo; nem ninguém poderá ser, pelo mesmo crime, duas vezes ameaçado em sua vida ou saúde, nem ser obrigado a servir de testemunha contra si próprio em qualquer processo criminal, nem ser privado da vida, liberdade ou propriedade sem um devido processo legal; nem a propriedade privada poderá ser expropriada para uso público sem justa indenização*”. “*Nemo testis contra seipsum*”.¹⁷ Eis o conceito do “*apelo à Quinta Emenda Constitucional Americana*”, que faz parte da justiça criminal desde os tempos de Moisés!

¹⁵ O art. 134 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, dispõe que a Defensoria Pública é o órgão do Estado (União e Territórios, Distrito Federal e Estados Membros) destinado à prestação de assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários de advogado e os custos de uma postulação ou defesa em processo judicial, ou extrajudicial, ou, ainda, de um aconselhamento jurídico. A Constituição Federal Brasileira dispõe que a Defensoria Pública é Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, vale dizer, essencial à própria Justiça, do mesmo modo que o Ministério Público. À Defensoria Pública incumbe, em regra, prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas que não podem pagar pelos serviços de um advogado, sendo a defesa dos financeiramente hipossuficientes sua função típica. O Defensor é um agente político de transformação social. Não integra a advocacia, pública ou privada, e tem independência funcional no exercício de sua função.

¹⁶ A Lei Mosaica é composta por um código de leis formado por 613 disposições, ordens e proibições. Em hebraico a Lei é chamada de Torá, que pode significar Lei como também instrução ou doutrina. O conteúdo da Torá são os cinco livros de Moisés, mas o termo Torá é aplicado igualmente ao Antigo Testamento como um todo.

Segundo todos os teólogos hebreus, a Lei de Deus dada e promulgada sobre o monte Sinai através de Moisés é Una , Eterna e Imutável. Constitui-se na expressão perfeita e inváriável da vontade de Deus. Os "Dez Mandamentos" são a síntese da Torá.

¹⁷ A Quinta Emenda à Constituição dos Estados Unidos é parte da Carta dos Direitos dos Estados Unidos e institui garantias contra o abuso da autoridade estatal, tais como o julgamento pelo grande júri, o direito de permanecer calado e evitar assim a autoincriminação, o direito de ser julgado apenas uma vez sobre mesmos fatos (vedação ao *bis in idem*), o direito a justa compensação por bens desapropriados. Além disso, a emenda traz a cláusula de devido processo legal, segundo a qual “*ninguém pode ser privado de sua vida, liberdade ou propriedade sem o devido processo legal*”.

Uma confissão voluntária não era suficiente para a condenação sob a lei Judaica. O ônus da prova ainda era do Estado, que tinha que provar que a confissão, se houvesse sido feita, teria sido feita livremente, de forma voluntária e de plena consciência.

Hoje em dia, os policiais norte-americanos são obrigados a ler os chamados "*direitos Miranda*" para os acusados, de forma que a Corte possa determinar que uma confissão seja feita livremente, voluntariamente e conscientemente, qual seja:¹⁸ "*Você tem o direito de ficar calado. Tudo o que disser poderá ser usado contra você*"...

Se uma confissão é feita depois que a Lei Miranda foi ouvida e compreendida, a confissão pode ser admitida. Mas não era assim nos tempos de Jesus. A lei Judaica não admitia confissão, sob a crença de que o Estado jamais poderia se basear no que uma pessoa disse de sua própria boca para condená-la.

Uma evidência circunstancial é aquela que não está diretamente ligada ao crime, mas sim relacionada a outras evidências, que juntas, servem para que se deduza como um crime foi realizado. Em um julgamento, as impressões digitais da pessoa (evidência circunstancial) servem para deduzir que o acusado esteve em tal local e tocou em tal objeto, mesmo que ninguém tenha visto o acusado.

No caso em que uma testemunha diz "*ouvi um tiro e quando cheguei à cena segundos depois, vi o acusado com uma arma na mão*", essa evidência é circunstancial. O problema é que o acusado pode ter disparado um tiro contra o agressor que fugiu após o crime ou o acusado pode ter sido apenas alguém que pegou a arma depois que o agressor a jogou no chão.

Pois bem, as evidências circunstanciais também não eram admitidas. Hoje em dia, raramente se vê um caso nas cortes onde as evidências circunstanciais não sejam usadas. Atualmente, em muitos casos as únicas evidências existentes são totalmente circunstanciais.

Os depoimentos do tipo "*ouvi fulano falar isso*" ou "*ouvi dizer*", também não eram admitidos na época. Ainda temos essa regra contra admitir depoimentos de testemunhas que não estão no tribunal e que não podem ser examinadas pessoalmente, mas as exceções a essa regra têm demolido as proteções originais aos acusados.

A regra "*inocente até prova em contrário*" que nossas leis reconhecem hoje (isto é, um acusado é presumido inocente até que sua culpa tenha sido estabelecida por evidências e pela eliminação de

"Amendment V. No person shall be held to answer for a capital, or otherwise infamous crime, unless on a presentment or indictment of a grand jury, except in cases arising in the land or naval forces, or in the militia, when in actual service in time of war or public danger; nor shall any person be subject for the same offense to be twice put in jeopardy of life or limb; nor shall be compelled in any criminal case to be a witness against himself, nor be deprived of life, liberty, or property, without due process of law; nor shall private property be taken for public use, without just compensation".

¹⁸ A Advertência de Miranda (em inglês *Miranda warning*) ou Direitos de Miranda (*Miranda rights*) é uma advertência que deve se dar a um imputado que se encontra em custódia da polícia dos Estados Unidos, antes de que lhe façam perguntas relativas a comissão do ilícito. A polícia pode requerer informação biográfica como o nome, data de nascimento e o endereço do suspeito.

qualquer dúvida razoável) também vem da lei Judaica e essa era a regra quando Jesus foi injustamente crucificado, conforme será demonstrado, logo mais a frente nessa pesquisa.

O acusado de um crime capital só podia ser julgado durante o dia e em público. Esse era o precursor da garantia constitucional de um julgamento em público.

Nenhuma evidência poderia ser apresentada se o acusado não estivesse presente. Isso deu origem ao atual direito que os acusados têm de estarem face a face com as testemunhas depondo contra eles.

As testemunhas não tinham que jurar. O mandamento "*Não dirás falso testemunho contra o teu próximo*" era considerado suficiente para deter o perjúrio.¹⁹ Mentir na corte era perjúrio, fosse o juramento formal ou não.

E mais ainda, havia dois desestímulos adicionais ao perjúrio: 1) Qualquer testemunha em um caso de crime capital que desse falso testemunho recebia a pena de morte; e 2) Se o acusado de um crime capital fosse condenado, as testemunhas eram obrigadas a assistir à execução. Sob essa provisão da lei, as testemunhas geralmente escolhiam suas palavras cuidadosamente e só davam testemunho com grande cuidado!

O Grande Sinédrio, a Suprema Corte Judaica, era a única corte com jurisdição sobre crimes puníveis com a morte. A criação do Sinédrio é atribuída a Moisés e composta por 71 (setenta e um) membros: o sumo sacerdote e 70 (setenta) homens de destaque do país. Nos tempos romanos, era constituído de nobres sacerdotais principalmente saduceus,²⁰ aristocratas leigos, escribas²¹ cultos do partido dos fariseus²² e anciões²³. (MARCOS, 14: 53)

¹⁹ Do latim *perjurium*, que significa juramento falso ou violação de juramento. Jurídico. Delito em que alguém presta um falso testemunho ou faz uma falsa acusação; Testemunho feito na justiça para prejudicar alguém através de mentiras ou testemunhando falsamente.

²⁰ Saduceus (em hebraico: שָׂדֹוקִים Sədôqîm bnê Sadôq, sadoquitas, em grego: Saddoukaios) é a designação da segunda escola filosófica dos judeus, ao lado dos fariseus.

²¹ Nos livros sagrados para os cristãos e judeus, o termo escriba refere-se aos chamados doutores e mestres (MATEUS 22:35; LUCAS, 5:17), ou seja, homens especializados no estudo e na explicação da Lei ou Torá. Embora o termo apareça pela primeira vez no livro de Esdras, eles eram bem sucedidos ao que faziam e sabe-se que tinham grande influência e eram muito considerados pelo povo, tendo existido escribas partidários de diferentes seitas, tais como os fariseus (a maioria), saduceus e essênios.

²² Fariseu (do hebraico פַּרְיָה Pariah) é o nome dado a um grupo de judeus devotos à Torá, surgidos no século II a.C. Opositores dos saduceus, criam numa Lei Oral, em conjunto com a Lei escrita, e foram os criadores da instituição da sinagoga. Com a destruição de Jerusalém em 70 d.C. e a queda do poder dos saduceus, cresceu sua influência dentro da comunidade judaica e se tornaram os precursores do judaísmo rabínico. A palavra Fariseu tem o significado de "separados", "a verdadeira comunidade de Israel", "santos". Sua oposição ferrenha ao Cristianismo rendeu-lhes através dos tempos uma figura de fanáticos e hipócritas que apenas manipulam as leis para seu interesse. Esse comportamento deu origem à ofensa "fariseu", comumente dado às pessoas dentro e fora do Cristianismo, que são julgados como religiosos aparentes.

²³ O termo ancião vem do latim *ancianus* via francês arcaico *ancien* referindo-se a pessoa de idade avançada, antigo, velho, venerável, respeitável. Algumas religiões prezam a figura venerável do ancião, como o *za-qen* na antiga religião hebraica da Tanakh, líderes do antigo Israel quer a uma cidade, tribo ou a nível nacional.

A aristocracia sacerdotal, apoiada por leigos preeminentes, dominava a corte. Ao passo que os saduceus eram conservadores, os fariseus eram liberais e, na maior parte, cidadãos de grande influência sobre o povo. Os saduceus relutavam em acatar as ordens dos fariseus. Paulo aproveitou essa rivalidade e as diferenças de crença entre esses grupos ao se defender no Sinédrio. (ATOS, 23: 6-9)

A natureza aristocrática do Sinédrio parece indicar que seus membros eram permanentes, e que as vagas eram preenchidas por meio de nomeações feitas pelos membros existentes. De acordo com a Míxena,²⁴ os novos membros tinham de ser ‘*sacerdotes, levitas e israelitas cujas filhas tivessem permissão de se casar com sacerdotes*’, isto é, judeus que pudessem apresentar registros genealógicos que provassem a pureza de sua linhagem. Visto que a suprema corte supervisionava o judiciário de todo o país, parece lógico que os homens que se destacavam nas cortes inferiores ganhassem o direito a um assento no Sinédrio.

Era a essa corte que Jesus se referia quando disse que devia ir a Jerusalém e sofrer nas mãos dos anciãos, sacerdotes e escribas. Ele sabia que pela decisão deles seria morto. Jesus, por três vezes, falou a seus discípulos a respeito de sua ida para Jerusalém (MATEUS, 16: 21; 17: 22-23; 20: 17-19). Sua disposição em ir era para mostrar-lhes que Ele era o Cordeiro pascal que precisava ser examinado e morto e, assim, cumprir a redenção. Quando estava diante de seus opositores, como ovelha muda perante os tosquiadores, não abriu a boca e, como um cordeiro, foi levado ao matadouro (ISAÍAS 53: 7). Ele sabia que iria sofrer em Jerusalém, que seria entregue nas mãos dos escribas, sacerdotes e fariseus, mesmo assim prosseguiu, pois desejava ardente mente fazer a vontade do Pai: ser trespassado por nossas transgressões e moído por nossas iniquidades para que por suas pisaduras fôssemos curados.

No Sinédrio, um enorme cuidado era usado para selecionar os juízes dessa grande corte. Cada um devia ter pelo menos 40 (quarenta) anos de idade com experiência em pelo menos 3 (três) cargos de dignidade gradativamente maior. Deveriam ser pessoas de integridade incontestável e tidos em alta estima por seus conterrâneos.

Os judeus respeitavam muito o Sinédrio, e os juízes de tribunais inferiores eram obrigados a acatar suas decisões sob pena de morte. A corte cuidava em especial das qualificações de sacerdotes e de assuntos relacionados com Jerusalém, seu templo e a adoração que ali se praticava. Estritamente falando, a jurisdição civil do Sinédrio abrangia apenas a Judéia. Mas, visto que o Sinédrio era considerado supremo na interpretação da Lei, ele exercia autoridade moral nas comunidades judaicas no mundo

²⁴ A Mixná ou Míxena, também chamada de *Mishná*, é uma compilação de opiniões e debates legais. As declarações contidas na Mixná são tipicamente concisas, registrando as opiniões breves dos rabinos debatendo algum tópico, ou registram apenas um veredito anônimo, que aparentemente representava uma visão consensual. Os rabinos registrados na Mixná são chamados de *Tannaim*.

inteiro. Por exemplo, o conselho, liderado pelo sumo sacerdote, instruiu os líderes das sinagogas em Damasco a cooperar na prisão de seguidores de Cristo. (ATOS, 9: 1-2; 22: 4-5; 26: 12). E é provável que os judeus que visitavam Jerusalém para as festividades levassem de volta para casa as notícias sobre as deliberações do Sinédrio.

A jurisdição do Sinédrio se restringia a assuntos de importância nacional, a tratos com juízes que desacatassem suas decisões e ao julgamento de falsos profetas. Jesus e Estêvão compareceram a esse tribunal como acusados de blasfêmia; Pedro e João, de subverter o país e Paulo, de profanar o templo. (MARCOS, 14: 64; ATOS, 4: 15-17; 6: 11; 23: 1; 24: 6)

Exceto aos sábados e dias santificados, o Sinédrio reunia-se diariamente na sua câmara de decisão, desde o sacrifício matinal até as ofertas noturnas. Os julgamentos eram realizados apenas durante o dia. Visto que a pena capital só era anunciada no dia seguinte ao do julgamento, tais casos não deviam ser tratados na véspera de um sábado ou de uma festividade. As testemunhas eram severamente admoestadas a respeito da seriedade de derramar sangue inocente. Portanto, o julgamento e condenação de Jesus, realizado à noite na casa de Caifás na véspera de uma festividade, foi ilegal. Pior ainda, os próprios juízes procuraram testemunhas falsas e persuadiram Pilatos a mandar executar Jesus. (MATEUS, 26: 57-59. JOÃO, 11: 47-53; 19: 31)

Membros do Sinédrio atuavam como juízes e jurados. Eles não tinham um júri separado. Qualquer membro com interesses ou conhecimento pessoal das partes era requerido que se retirasse do julgamento. A Corte tinha que decidir a questão da culpa ou inocência apenas com evidências apresentadas no tribunal.

O Sinédrio era encarregado sob a lei rabínica de proteger e defender o acusado. Nenhum membro da corte poderia atuar inteiramente como acusador ou promotor. A lei requeria que a corte desse aos acusados o "*benefício da dúvida*" para ajudá-los a estabelecer sua inocência.

Os procedimentos de julgamento eram similares aos nossos. Seguindo-se à audiência preliminar, um sumário das evidências era dado por um dos juízes. Os espectadores eram então removidos do tribunal e os juízes votavam. Uma maioria era suficiente para condenar ou absolver. Se uma maioria votasse pela absolvição, o julgamento terminava e o condenado recebia a liberdade total. Se uma maioria votasse pela condenação, então um procedimento diferente era seguido.

Nenhum anúncio de veredito poderia ser feito nesse dia. A corte teria que adiar por um dia inteiro. Os juízes recebiam permissão para voltarem às suas casas, mas não podiam ocupar suas mentes em quaisquer atividades sociais ou de negócios. Eles tinham que devotar seu tempo inteiro para a consideração e reconsideração solene das evidências e retornar no dia seguinte para votar novamente.

Nesse segundo dia, qualquer juiz que houvesse votado pela absolvição não poderia mudar seu voto, mas qualquer juiz que, na primeira votação, houvesse julgado o acusado como "*culpado*" poderia mudar seu voto.

Durante esse tempo, o acusado ainda era presumido inocente.

Uma nova provisão peculiar da lei Judaica era de grande importância, porque um veredito unânime de culpa resultava na absolvição do acusado! Isso derivava do dever que a corte tinha de proteger e defender o acusado. A lei Mosaica estabelecia que desde que algum membro da corte tinha que fazer a defesa do acusado, um veredito unânime de culpa indicava que ninguém teria feito essa defesa, que poderia ter havido uma conspiração contra o acusado, e que ele não teria tido um amigo ou defensor. Tal veredito unânime era inválido e tinha o efeito de uma absolvição.

No tempo em que Jesus viveu em Israel não era uma democracia com Igreja e Estado separados, mas uma teocracia com segmentos religiosos e Estado entrelaçados. Muitos acreditam que os altos sacerdotes ordenaram a prisão e julgamento ilegal de Jesus, que foram eles que subornaram Judas, pois se sentiram ameaçados pelos ensinamentos de Jesus em público, e que sozinhos buscaram a sua morte.

A prisão foi ilegal porque ela veio à noite, em violação à lei. Ela foi efetuada através das atividades do conspirador Judas Iscariotes em violação à lei rabínica. Ela não foi resultado de um mandado legal, novamente em violação ao Código Mosaico. Os guardas romanos que prenderam Jesus no Jardim de Gethsemane e o trouxeram ao tribunal do Sumo Sacerdote não tinham uma ordem de prisão legal. **O julgamento noturno é uma evidência adicional de conspiração contra Jesus por esses sacerdotes cuja hipocrisia o Carpinteiro denunciava publicamente.** Sob a lei do Sinédrio, o primeiro passo deveria ter sido a audiência prévia com a leitura das acusações para o réu em uma corte aberta. O registro (incluindo os escritos de Mateus, Marcos, Lucas, João, e os Manuscritos do Mar Morto²⁵) não menciona nenhuma audiência prévia.

O registro diz que a corte procurou testemunhos falsos contra Jesus para justificar condená-lo à morte, porém na primeira tentativa não conseguiram, apesar dos vários testemunhos falsos que surgiram. Houve perjúrios entre eles, mas ninguém estava disposto a arriscar a terrível consequência de mentir contra um homem acusado de crime capital.

²⁵ Os Manuscritos do Mar Morto são uma coleção de centenas de textos e fragmentos de texto encontrados em cavernas de Qumran, no Mar Morto, no fim da década de 1940 e durante a década de 1950.¹ Foram compilados por uma doutrina de judeus conhecida como Essênios, que viveram em Qumran do século II a.C. até aproximadamente 70.¹ Porções de toda a Bíblia Hebraica foram encontradas, exceto do Livro de Ester e do Livro de Neemias. Os manuscritos incluem também Livros apócrifos e livros de regras da própria seita. Os Manuscritos do Mar Morto são de longe a versão mais antiga do texto bíblico, datando de mil anos antes do que o texto original da Bíblia Hebraica, usado pelos judeus atualmente.¹ Atualmente, estão guardados no Santuário do Livro do Museu de Israel, em Jerusalém.

Finalmente surgiram duas falsas testemunhas, e conforme Mateus e Marcos ambos os testemunhos não concordam entre si. A primeira testemunhou para acusação de blasfêmia dizendo que Jesus havia dito "*Eu sou capaz de destruir o Templo.*" A segunda testemunhou que Jesus havia dito "*Posso destruir o Templo de Deus e edificá-lo depois de três dias.*" (MATEUS, 26: 59-61)

Não houve outras testemunhas além dessas duas, e elas não concordavam entre si. Jesus deveria ser absolvido ainda antes de ser questionado em sua defesa e certamente sem ser obrigado a testemunhar contra si próprio.

Porém, o sumo sacerdote Caifás invocou Jesus para que se defendesse (contrariando a lei). "*E, levantando-se o sumo sacerdote no Sinédrio, perguntou a Jesus, dizendo: Nada respondes? Que testificam estes contra ti?*" Jesus não respondeu. (MATEUS, 26: 62)

Em vez de proteger e defender o acusado como requerido pela lei, o próprio **sumo sacerdote se tornou o acusador, em franca violação das regras do julgamento.** "*Conjuro-te pelo Deus vivo*", ele gritou, "*que nos digas se tu és o Cristo, o Filho de Deus!*" (MATEUS, 26: 63)

Agora, coloquemo-nos na posição de um carpinteiro humilde diante dos homens mais poderosos do país, no maior tribunal da nação. É difícil imaginar quão grande foi à coerção e a pressão!

Embora Jesus pudesse continuar em silêncio, ele decidiu falar. "*Se vo-lo disse, não o crereis, e também, se vos perguntar, não me respondereis.*" Os sacerdotes novamente perguntaram "*És tu o Filho de Deus?*" A resposta de Jesus foi apenas "*Vós dizeis que eu sou.*" Caifás então anunciou à Corte "*De que mais testemunho necessitamos? Pois nós mesmos o ouvimos da sua boca.*" O resto dos homens daquela corte terrível, ouvindo essas palavras ditas pelo seu sumo sacerdote, ilegalmente confirmaram seu julgamento gritando "*É réu de morte!*" (MATEUS, 26: 64-66)

A primeira audiência diante do Sinédrio foi concluída por volta das três da manhã. A Corte só adiou o julgamento até o nascer do sol, embora a lei exigisse que cada um deles deliberasse a sós por um dia inteiro antes da segunda audiência.

Eles retornaram apenas algumas horas depois, ao amanhecer. Lucas nos conta que "*Quando se fez dia, reuniu-se o conselho dos anciãos do povo, chefes dos sacerdotes e escribas, e levaram-no para o Sinédrio, dizendo: Se tu és o Cristo, dize-nos! Ele respondeu: Se eu vos disser, não acreditareis, e se eu vos interrogar, não respondereis. Mas, doravante o Filho do Homem estará sentado à direita do Poder de Deus!*" (LUCAS, 22: 66-69) Essa sessão foi superficial. Nenhuma testemunha foi invocada novamente e a lei foi violada ao se exigir que Jesus respondesse à questão repetida "*És, portanto, o filho de Deus?*"

E novamente Jesus respondeu "*Vós o dizeis: eu sou!*" Diante disso, replicaram: "*Que necessidade temos ainda de testemunho? Nós o ouvimos de sua própria boca!*" (LUCAS, 22: 67-71)

A votação foi feita, os votos dos juízes foram contados, e Marcos relata que a votação foi unânime e "todos julgaram-no réu de morte." (MARCOS 14: 64) Toda a multidão se levantou e conduziram-no a Pilatos. A importância disso reside naquela provisão peculiar da lei Judaica que requeria a absolvição se houvesse veredito unânime.

Sob a lei Judaica, a morte por apedrejamento era a sentença apropriada para uma ofensa capital. O povo Judeu não crucificava e esse método de executar a pena de morte era de origem Grega ou Romana. Os Judeus executavam os condenados por apedrejamento, decapitação ou estrangulamento de acordo com a natureza do crime. Para a blasfêmia era prescrita a morte por apedrejamento.

No entanto, o exército Romano que ocupava Jerusalém na época era o único com poder de anunciar e executar sentenças de morte. O Sinédrio tinha apenas autoridade para levantar a acusação perante um magistrado Romano ou governador militar, o qual tinha o dever de rever o processo inteiro em um julgamento separado tendo poder para decidir. Portanto, "*Logo de manhã, os chefes dos sacerdotes fizeram um conselho com os anciãos e os escribas e todo o Sinédrio. E manietando a Jesus, levaram-no e entregaram-no a Pilatos.*" (MARCOS, 15: 1)

Normalmente se diz que o reino de Judah nos deu a religião e a Grécia nos deu as artes, mas foi Roma que nos deu as leis. O sistema judicial Romano era incomparável em matéria de jurisprudência, mas Pilatos não seguiu o sistema Romano. Ele não exerceu julgamento independente de acordo com a lei, mas cedeu às pressões políticas dos sacerdotes Judeus, violando assim a própria lei que ele estava encarregado de fazer cumprir.

Sua história é um exemplo de como os juízes devem ser sempre livres de pressões políticas, livres para decidir os casos baseando-se apenas na lei e nas evidências. Como Procurador Imperial na Jerusalém ocupada pelos Romanos da época, Pilatos tinha o dever legal de rever todas as evidências e procedimentos nos casos capitais trazidos até ele pelos líderes Judeus. Ele foi um bom juiz (até que a segurança de seu cargo foi ameaçada pela política).

Pela manhã, os sacerdotes levaram Jesus até o pretório. Eles não entraram para não se contaminarem, sendo uma época de Páscoa. Pilatos foi até eles dizendo "*Que acusação trazeis contra este homem?*" (JOÃO, 18: 29)

Essa pergunta é importante porque demonstra a intenção de Pilatos em levar o caso como um julgamento à parte desde o início, começando a julgar a própria acusação. Ele não perguntou "*Vocês condenaram esse homem de quê?*" E sim, quais eram as acusações.

Os sacerdotes sabiam a importância da pergunta de Pilatos, então eles responderam indiretamente "*Se não fosse malfeitor, não o entregariamos a ti.*" (JOÃO, 18: 30) Em outras palavras, Pilatos perguntou

"Qual a acusação contra este homem?" e os sacerdotes responderam "Se ele não fosse culpado não estaria aqui!"

Pilatos percebeu essa tentativa de limitar sua jurisdição e induzi-lo a agir de acordo com a vontade deles. Isso o irritou e ele revidou: "Tomai-o vós mesmos, e julgai-o conforme a vossa Lei!" (JOÃO, 18: 31) Os sacerdotes foram então forçados a admitir "Não nos é permitido condenar ninguém à morte." (JOÃO, 18: 31)

Tentemos entender o dilema desses sacerdotes em violação às leis. Se eles apresentassem Jesus como um homem condenado por blasfêmia com o depoimento de apenas duas testemunhas que não concordaram entre si, Pilatos reverteria o veredito. Se eles apresentassem Jesus como alguém condenado por sua própria confissão, Pilatos também dispensaria o veredito. E, é claro, se eles informassem que Jesus havia sido condenado por votação unânime, Pilatos entraria com um veredito de absolvição.

Então, os maliciosos sacerdotes apresentaram Jesus a Pilatos sob uma nova acusação que eles inventaram naquele momento: traição contra César. "Havemos achado este, pervertendo a nossa nação", disseram eles, "proibindo dar o tributo a César, e dizendo que ele mesmo é Cristo, o rei." (LUCAS, 23:2)

Pilatos chamou Jesus para dentro do palácio e o perguntou em privado "Tu és o rei dos Judeus?" (JOÃO, 18: 33) E Jesus perguntou a Pilatos para saber a origem da nova acusação: "Falias assim por ti mesmo, ou outros te disseram isso de mim?" (JOÃO, 18: 34)

Pilatos replicou "Sou, por acaso, judeu? Teu povo e o chefe dos sacerdotes entregaram-te a mim. Que fizeste? (JOÃO, 18: 35) explicando com isso de onde havia sido originada aquela acusação de traição.

Era uma coisa plausível que um Judeu acusasse um Romano de traição ou que um Romano acusasse um Judeu, mas naquele momento eram os Judeus mais proeminentes da nação acusando um de seus conterrâneos de crime de traição contra Roma!

Jesus disse a Pilatos "O meu reino não é deste mundo." (JOÃO, 18: 36) E Pilatos insistiu "Logo tu és rei?" Jesus respondeu "Tu o dizes: eu sou rei. Para isso nasci, e para isso vim ao mundo, para dar testemunho da verdade. Quem é da verdade escuta minha voz." (JOÃO, 18: 37)

Pilatos então fez a famosa pergunta "O que é a verdade?" (JOÃO, 18: 38)

Jesus não deu nenhuma resposta senão a presença silenciosa de Si, o cordeiro levado ao sacrifício por mentirosos, de forma que Pilatos saiu para onde os sacerdotes estavam e, de acordo com João, pronunciou a absolvição do carpinteiro Nazareno. Ele disse a eles "Não acho nele crime algum!"

Até então, Pilatos havia seguido a lei à risca. A lei era boa. A lei teria libertado Jesus, mas pela persistência desses maldosos sacerdotes que não se importavam em nada com as leis pelas quais eles governavam a terra e seus habitantes.

Era intolerável para esses inimigos da verdade que seu complô assassino fosse frustrado dessa maneira. Os sacerdotes soltaram rugidos de indignação *"Alvoroça o povo ensinando por toda a Judéia, começando desde a Galileia até aqui."* (LUCAS, 23:5)

Essa acusação era a de sedição (revolta, motim, crime contra o Estado), que era menos odiosa que a traição. Ela exigia a prova de uma motivação corrupta para a condenação, mas ainda nenhum motivo maldoso se pode provar que existira em Jesus.

Pilatos ignorou essa acusação, mas com a referência à Galileia, ele encontrou uma oportunidade de escapar do que o esperava. Herodes, o Tetrarca da Galileia, estava em Jerusalém para a Páscoa. Pilatos viu nisso uma chance de transferir a responsabilidade para Herodes, que tinha jurisdição para julgar acusações de sedição. Jesus era Galileu. Os sacerdotes aprovaram essa ação porque eles pensavam que Herodes faria o que eles quisessem para ganhar seus favores.

Jesus foi arrastado até o palácio de Herodes, onde as acusações de traição e sedição foram reiteradas.

Herodes, contudo, não se impressionou. Ele havia ouvido a respeito dos ensinamentos de Jesus e o questionou, mas quando Jesus se recusou a responder (direito de todo acusado), Herodes colocou nele uma veste brilhante e o mandou de volta a Pilatos sem dar uma decisão. (LUCAS, 23: 11) Se esse procedimento irregular tivesse qualquer status legal, ele levaria a uma nova absolvição. Pilatos concordou.

Lucas nos conta que quando os sacerdotes trouxeram Jesus de volta do palácio de Herodes, Pilatos saiu de encontro a eles e disse *"Haveis-me apresentado este homem como pervertedor do povo; e eis que, examinando-o na vossa presença, nenhuma culpa, das de que o acusais, acho neste homem. Nem mesmo Herodes, porque a ele vos remeti, e eis que não tem feito coisa alguma digna de morte. Castigá-lo-ei pois, e soltá-lo-ei."* (LUCAS, 23: 14-17)

Nota-se que Pilatos naquele momento cometeu um erro. Ele declarou *"Esse homem é inocente. Herodes o julgou inocente e eu o julguei inocente. Eu vou, portanto, castigá-lo e soltá-lo!"* Mas que autoridade legal tinha Pilatos para castigar um homem inocente? Por que ele fez isso?

Apesar de contrária à lei Romana, provavelmente Pilatos fez isso na esperança de que o castigo deixaria os sacerdotes satisfeitos de modo que eles cessariam suas exigências de morte. Assim, Pilatos ordenou o castigo de Jesus, não com uma punição branda, mas com o açoitamento até quase matar, com tiras de couro embutidas com pedaços de chumbo!

A imposição desse açoitamento ilegal foi, em si, um impedimento para punições ainda piores. Qualquer punição adicional violaria as leis tanto de Roma como de Israel, que estabeleciam que, já tendo o acusado sido condenado e punido, ele não poderia ser julgado novamente pelo mesmo crime.

João diz que "*desde então Pilatos procurava soltá-lo*", mas Jesus foi levado ao quartel dos soldados e despidos de sua túnica brilhante que havia sido dada por Herodes, foi coberto com uma capa púrpura, coroado com uma guirlanda de espinhos, dado uma cana como cetro, e levado para ser confrontado pelos irados sacerdotes novamente. (JOÃO, 19: 1-5)

Pilatos anunciou "*Eis aqui o homem.*" Os sacerdotes responderam "*Crucifica-o!*" (JOÃO, 19: 5-6) Tudo isso por ter Jesus desafiado à autoridade daqueles homens que estavam dispostos a violar as leis para causar sua morte, homens que por esta razão corromperam sua própria autoridade.

Pilatos então disse "*Tomai-o vós, e crucificai-o; porque eu não encontro nele motivo de condenação.*" (JOÃO, 19: 6) Ali estava um juiz de leis dizendo "*este homem é inocente, mas vocês podem matá-lo se o quiserem.*"

É claro que isso não satisfez os sacerdotes. Eles não ousariam crucificar Jesus sem uma aprovação inequívoca de uma autoridade Romana, porque fazer isso os sujeitaria a uma represália, possivelmente até a morte, nas mãos dos Romanos.

"*Nós temos uma lei*", eles insistiram, "*e, segundo a nossa lei, ele deve morrer porque se fez Filho de Deus.*" (JOÃO, 19: 7) E ao dizer isso, eles revelaram a Pilatos que sua verdadeira queixa contra Jesus era, na verdade, a acusação de blasfêmia.

Pilatos, que não havia ouvido ainda essa acusação, mais uma vez levou Jesus à parte e perguntou "*De onde és tu?*" Essa era a equivalente à nossas modernas perguntas "*De onde você vem? Qual é a sua intenção?*" Pilatos queria saber o que Jesus poderia ter feito para enraivecer tanto os sacerdotes ao ponto de violarem as leis sagradas de sua nação para condená-lo à morte ilegalmente.

Jesus não respondeu nada. Pilatos então vociferou "*Não me falas a mim? Não sabes que tenho poder para te libertar e poder para te crucificar?*"

Jesus apenas respondeu "*Não terias poder algum sobre mim, se não te fosse dado do alto.*" (JOÃO, 19: 8-11)

Pilatos novamente procurou soltar Jesus, mas os sacerdotes enraivecidos exclamaram "*Se o soltas, não és amigo do César.*" Essa era uma ameaça a Pilatos. Poderia haver graves consequências se a mais alta corte de Israel denunciasse Pilatos a César. Pilatos sentiu que uma interpretação errada de seu julgamento poderia chegar aos ouvidos de César. Ele poderia ser visto como se estivesse protegendo alguém que era considerado pelos mais influentes de seus conterrâneos como culpado de traição. Pilatos não teve a coragem de lutar pela justiça contra esses sacerdotes coléricos.

Foi então que a mulher de Pilatos lhe enviou uma mensagem: "*Não te envolvas com esse justo, porque muito sofri hoje em sonho por causa dele.*" (MATEUS, 27: 19)

Seu apelo levou Pilatos a tentar um último esforço para salvar Jesus sem arriscar seu cargo. Era costume durante a Páscoa libertar um prisioneiro escolhido pelo povo. Pelo voto popular, as pessoas poderiam conceder anistia a qualquer um sentenciado à morte.

Trata-se de um dos mais dramáticos momentos de toda a História, mas muito do drama passou despercebido pelos autores e dramaturgos, e uma lamentável confusão resultou em 2018 anos de animosidade desnecessária entre Cristãos e Judeus. Certamente, foi Caifás e os sacerdotes Judeus que buscaram a morte de Jesus, não o povo.

O nome Barrabás²⁶ em Hebraico significa filho de Abbás, filho do pai, que também era Jesus: Jesus Barrabás.

A pergunta de Pilatos aos sacerdotes foi "*Qual quereis que vos solte? Jesus Barrabás, ou Jesus chamado Cristo?*" Eles clamaram, é claro, pela libertação de Barrabás, o notório ladrão e assassino. "*Que farei então de Jesus, chamado Cristo?*", perguntou Pilatos. Eles gritaram "*Seja crucificado!*" (MATEUS, 27: 21-23) "*Hei de crucificar o vosso rei?*", perguntou Pilatos. E aqueles sacerdotes (que odiavam César como só os povos conquistados podiam odiar) disseram a Pilatos "*Não temos rei senão o César!*" (JOÃO 19: 15)

Pilatos enfraqueceu diante daquela ferocidade implacável e entregou Jesus para que o crucificassem. Ele tomou uma bacia de água diante de Jesus, lavou suas mãos e anunciou "*Estou inocente do sangue deste justo: considerai isso.*" (MATEUS, 27: 24)

Pilatos mandou gravar na cruz "*Jesus Nazareno, o Rei dos Judeus*". Caifás e os outros sacerdotes foram a Pilatos e pediram "*Não escrevas 'Rei dos Judeus', mas sim o que ele disse 'Eu o Sou Rei dos Judeus'.*" E Pilatos respondeu "*O que escrevi, escrevi.*" (JOÃO, 19: 19-22)

Jesus foi julgado desde antes de sua audiência. Ele foi acusado de três crimes separados. Os sacerdotes do Sinédrio o condenaram ilegalmente por blasfêmia. Pilatos se recusou a reconhecer esse procedimento inicial. Pilatos, por duas vezes, absolveu Jesus da acusação de traição. Ele foi acusado de sedição diante de Pilatos e Herodes, mas foi absolvido por ambos. E ainda assim, Jesus foi executado porque pretendemente se assumiu que ele havia sido considerado culpado de traição. Ameaçado com a possível perda de seu cargo, Pilatos escolheu crucificar Jesus como a maneira mais fácil de calar os coléricos sacerdotes.

Antes das doze horas daquele mesmo dia, Jesus foi crucificado em violação às leis de Israel e Roma, fechando o mais tenebroso capítulo da história da administração judicial e invocando o supremo

²⁶ Barrabás do aramaico: *Bar Abbas*, que significa filho do pai nasceu na cidade de Jopa, ao sul da Judeia. Tinha a profissão de remador de botes e foi contemporâneo de Jesus Cristo.

chamado que o mundo jamais ouvira para que humanos trabalhassem pela justiça. Dois dos sistemas de leis mais esclarecidos que existiram foram prostituídos para destruir o homem mais inocente que já passou pela face da Terra.

Essa história nunca vai morrer, porque de sua verdade sempre nasce à esperança de toda a humanidade. Mais do que qualquer outro episódio na história do mundo, o julgamento de Jesus clama a todos os homens e mulheres de boa vontade para que trabalhem por um sistema de governo humano pelo qual possamos viver juntos em paz e segurança sob um Estado de Direito administrado com reverência pela Verdade e pelo Amor Caridoso.

7 - A Realeza de Jesus Segundo o Evangelho de João

O evangelho de João, quase não menciona o Reino de Deus, mas concentra no relato da Paixão o tema da realeza de Jesus.

Sabemos que a vida de Jesus nos revela sua paixão pelo Reino de Deus, centro de suas ações, palavras, orações e silêncios, tomado sempre partido pelos pequenos e pelos pobres.

Paradoxalmente, o relato da Paixão de Jesus no quarto evangelho, nos mostra que tipo de rei é Jesus e qual é seu reino.

Pilatos, que ao início não mostrou interesse por Jesus, quando os chefes dos judeus o levaram a ele (João, 18: 28-33), entrou novamente ao palácio e O chamou.

Tentemos reconstruir esta cena com os dados apresentados nessa pesquisa:

É de manhã, dentro do palácio se encontra o procurador Pôncio Pilatos, representante do Império Romano, interrogando, movido talvez pela curiosidade, um humilde judeu, filho do carpinteiro: *Tu és o rei dos judeus?*

Diferente do que acontece em Mateus e Lucas, nos quais Jesus fica em silêncio, em João se dá uma longa conversa.

A mesma que está marcada pela incompreensão de Pilatos e dos judeus e pela liberdade e firmeza das respostas de Jesus.

Chama a atenção que sem importar sua condição de estar sendo julgado, Jesus antes de responder-lhe, corajosamente também interroga a Pilatos: *"Falas assim por ti mesmo ou outros te disseram isso de mim?"*.

De alguma maneira, ele tenta fazer o procurador tomar uma postura própria e não se deixar levar pelos chefes judeus ou pela multidão.

Mas Pilatos não quer assumir nenhuma responsabilidade, passa-a para aqueles que o entregaram a ele: o povo judeu e seus chefes. Seu interesse centra-se na ação de Jesus: *"O que fizeste?"*.

Jesus não responde, porque já falou com sua vida e obras para todos, porém alguns não quiseram acolhê-Lo.

No evangelho de Mateus, quando João Batista quer saber quem ele é, responde com suas obras, sinais de que no Reino de Deus "*os cegos recuperam a vista, os paralíticos andam, os leprosos são purificados, os surdos ouvem, os mortos ressuscitam e aos pobres é anunciada a Boa Notícia*" (MATEUS, 11: 4-5).

Para a comunidade de João as obras legitimam a identidade e a missão de Jesus: "*As obras que o Pai me concedeu realizar, dão testemunho de mim, mostrando que o Pai me enviou. E o pai que me enviou deu testemunho em meu favor*". (JOÃO, 5: 36-37).

Agora Jesus acha necessário esclarecer que tipo de reino é o seu, e o projeta para outra situação: "*O meu reino não é deste mundo*". (JOÃO, 18: 36)

O que entende a mentalidade imperial romana por reino? O que entende nossa mentalidade neoliberal?

Em ambas, o reino está ligado ao poder autoritário dos fortes sobre os fracos, a violência expressa de diferentes formas, a injustiça, e a diferença social é justificada.

O reino de Jesus, que tem como centro os pequeninos, é aquele que vemos brotar da vida humilde, mansa, amante e serviçal do Nazareno. E é em fidelidade a essa vida, a esse reino que ele morre na cruz com o título: "*Jesus Nazareno, o Rei dos Judeus*". (JOÃO 19,19).

Elevemos nosso olhar para a cruz, é ali o trono de Cristo Rei. O que vemos?

Na crucifixão, na morte mais ignominiosa, nos é revelado o "*amor extremo*", a vitória sobre a injustiça, do serviço sobre o poder, da vida sobre a morte. A crucifixão – até por enquanto – é a decadência de alguém que propõe algo, então, indaga-se: qual é a vitória? É a ressurreição que o pai lhe concedeu após ter cumprido sua missão, coisa que ninguém esperava.

Quem olha com os olhos da fé e do amor, sentir-se-á movido a agradecer e louvar a Deus pelo amor extremo com que nos amou. "*Deus amou tanto o mundo que entregou o seu Filho único, para que não pereça quem nele crê, mas tenha a vida eterna*" (JOÃO, 3:16).

Deixemo-nos olhar pelos olhos do Rei crucificado, deixemo-nos amar por Ele, porque só assim podemos escutar e responder ao seu grito em tantas outras pessoas que continuam exclamando: "*Tenho sede*..." (JOÃO, 19:28).

E do amor, não há o que duvidar, pois "*Ainda que eu fale a língua dos homens e dos anjos, se não tiver amor, serei como o bronze que soa, ou como o címbalo que retine. Ainda que eu tenha tamanho dom da profecia e conheça todos os mistérios e toda a ciência, ainda que eu tenha tamanha fé, a ponto de transportar montanhas, se não tiver amor, nada serei*" ... (1 CORÍNTIOS, 13: 2)

“Felizes os que não viram e creram!” (JOÃO, 20: 29)

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, Gilson Xavier de. *A Judéia no tempo de Jesus e Jesus na Judéia de seu tempo*. TCC (Graduação em Teologia) - UNILOGOS, São Paulo: 2001. Disponível em: <http://www.paideia.ubbi.com.br/tcc-teologia.pdf>. Acesso: em 10 dez. 2024.

BÍBLIA. *A bíblia de Jerusalém*. São Paulo: Paulus1995.

BÍBLIA Sagrada. Tradução de João Ferreira de Almeida. Revista e atualizada no Brasil. 2. ed. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993.

BETTO, Frei. *Democracia e poder*. 2006. Disponível em: <http://www.adital.org.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=25792>. Acesso em: 28 dez. 2024.

BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. São Paulo: EDUNB. 1992. p. 335.

BOFF, Clodovis. *Fé e compromisso político*: pastoral operária de S. Bernardo do Campo. São Paulo: Paulinas, 1982. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/fe/igreja/clodovisboff.html> . Acesso em: 10 dez. 2024.

BOFF, Leonardo. *Jesus Cristo libertador*. Petrópolis: Vozes. 1972.

BRASIL. *Constituição da república federativa do Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2013.

CROSSAN, Jean Dominic. *O Jesus histórico*. Rio de Janeiro: Imago, 1994.
_____. *Jesus*: uma biografia revolucionária. Rio de Janeiro: Imago, 1995.

FERREIRA. Reuberson Rodrigues; CELESTE. Rodrigo Fávero. *Aspectos físicos e econômicos da Palestina no tempo de Jesus*. 2006. Disponível em: <http://www.abiblia.org/doc/53.pdf> Acessado em: 19 fev. 2025.

HOBSBAWM, Eric J. *Bandidos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1976.

HORSLEY, Richard A. *Jesus e o império: o reino de Deus e a nova desordem mundial*. São Paulo: Paulus, 2004. 156 pp.
_____. *Arqueologia, história e sociedade na Galileia*: o contexto social de Jesus e dos Rabis. São Paulo: Paulus, 2000.

HORSLEY, Richard A.; SILBERMAN, Neil Asher. *A mensagem e o reino*: como Jesus e Paulo deram início a uma revolução e transformaram o Mundo Antigo. São Paulo: Loyola, 2000. v. 1.

KÜNG, Hans. *Ser cristão*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

LOHSE, Eduard. *O contexto e ambiente do novo testamento*. São Paulo: Paulinas, 2000.

MEIER, J. P. *Um judeu marginal*: repensando o Jesus histórico. Rio de Janeiro: Imago, 1992.



MESTERS, Frei Carlos. *Prática libertadora de Jesus*. Lanza, n. 1, fev. 2005. Disponível em: <http://www.ocarm.org/justice&peace/A%20Pratica%20Libertadora%20de%20Jesus.doc> Acesso em: 25 dez. 2024.

MOTA. Myriam Becho; BRAICK. Patrícia Ramos. *História das cavernas ao terceiro milênio*. 1. ed. São Paulo: Moderna, 1997.

OAKMAN, D. E. The Countryside in Luke-Acts. In: NEYREY, J. H. (Ed.), *The social world of Luke-Acts: models of interpretation*. Peabody, Massachusetts: Hendrickson, 1991. p. 168.

ROCHA, Ivan Esperança. Dominadores e dominados na Palestina do I século. *História*, São Paulo, v. 23, n. 1-2, p. 239-258, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v23n1-2/a12v2312.pdf> Acesso em: 25 ago. 2025.

ROPS, Daniel. *A vida quotidiana na palestina no tempo de Jesus*. Lisboa: Edição Livros do Brasil. 1963. p.10-11.

SILVA, Andréia Cristina L. Frazão da. *A palestina no século I d.C.* Disponível em: <http://www.ifcs.ufrj.br/~frazao/palestina.htm>. Acesso em: 20 fev. 2006.



Peregrino da Esperança